Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ro	osto			
01 Número de la	dentificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	573225397			
Prazo da declaração	1			
	Some do plazo Side do plazo			
Período a que respeita a declaração				
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 12T			
O3 Serviço de Finanças Competente				
Localização da Sede	1			
04 Anexos Entregues				
	Continente Açores Madeira			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
04- A De claraçõe	s Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa				
05 Inexistência de operações				
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,				
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20				
	e ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)				
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não				
Base Tributável 1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuad	Imposto a favor do Estado			
- À taxa reduzida				
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 150.272,84 4 € 34.562,75			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 71.571,97			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.° do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 22	1.844,81		
4. Imposto dedutível	Imposto a favor Passivo			
Imobilizado	20 €	2.640,74		
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	157,23		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 €	596,13		
Outros bens e serviços	24 €	7.888,89		
Total dos campos 20 a 24	€ 1	1.282,99		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 2	9.748,15		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €		
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 4	1.031,14		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 3	4.562,75		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	6.468,39		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €			
06- A Desenvolvimento do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases				
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €			
- Ou territórios terceiros	Du territórios terceiros			
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da restributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do suj	eito passivo (Valores das bases		
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €			
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €			
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €			

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do art bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	igo 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)			
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €		
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis	263 €		
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4			
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 Q.06	4 do 264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas			